



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Avenida Loureiro da Silva, nº 515, - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
 - <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.055261/2019-12

Unidade Gestora: SR(11)D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PESQUISAS PARA O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, RISCOS AMBIENTAIS E INFRAESTRUTURAS DO INCRA/RS EM BARRAGENS E RESERVATÓRIOS NOS ASSENTAMENTOS SOB SUA JURISDIÇÃO.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — SR(11)/RS**, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 515, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua Superintendente Regional Substituta, **RAQUEL MAY CHULA**, nomeada pela Portaria nº 1.762 de 19 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 118 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 24 de março de 2020, portadora do CPF nº 810.540.500-82; e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.591.764/0001-05, com sede na Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária Bairro [REDACTED] Maria/RS, neste ato representado pelo Reitor da UFSM, **PAULO AFONSO BURMANN**, portador do CPF N° [REDACTED]; resolvem de mútuo acordo celebrar o presente termo aditivo, em consonância com o Processo/INCRA/nº 54000.055261/2019-12, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; ao decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/MT-CGU/nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE REPASSADORA

1.1. Fica alterada a Unidade Repassadora constante no Capítulo II do Termo de Execução Descentralizada Nº 001/2020 para:
GESTÃO REPASSADORA: UG 373001/37201/INCRA/DAF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica alterado o prazo de vigência constante no Capítulo V do Termo de Execução Descentralizada Nº 001/2020 para:
 2.2. O prazo de vigência do presente Instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Termo de Execução Descentralizada Nº 001/2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, antes do seu término e por termo aditivo, até o limite de 60 meses, conforme o disposto no artigo 10, caput, do Decreto nº 10.426/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

3.1. Fica definida a funcional programática para os repasses dos recursos da rubrica de infraestrutura previstos: **22201.21.631.1040.211A.0008**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada Nº 001/2020.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo concedente no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, conforme Art. 32 da Portaria Interministerial MPOG/MF/MT-CGU/nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre, na cidade de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel May Chula, Superintendente Substituto**, em 15/12/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Burmann, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7831439** e o código CRC **AC9E65EA**.